



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 26 /2021

Processo nº 5.184/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Autarquia SAAE - Serviço de Água e Esgoto a ceder o uso de imóvel localizado na Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, ao Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior “Coronel Pedro Dias de Campos”.

O objetivo da presente cessão é possibilitar a ocupação do bem pelas seções administrativas que desenvolvem os processos de apoio referentes ao planejamento e execução das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, além de serem propícias a atender às estruturas de alojamentos ao efeito e à guarda de viaturas, equipamentos de proteção individual e outros recursos materiais destinados ao trabalho policial.

O local viabiliza excelente acessibilidade ao cidadão e a ocupação por essa nova unidade operacional será relevante às ações da polícia em todos os 78 (setenta e oito) municípios da região.

Ante o exposto, entendemos que está plenamente justificada a presente proposição e, certos de podermos contar com o indispensável apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto de Lei, reiteramos a Vossa Excelência e Nobre Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração, solicitando ainda, que a sua tramitação ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Autoriza a cessão de uso de imóvel de domínio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, situado na Rua Pereira da Silva, nº 1.285, Bairro Santa Rosália, à Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Autoriza a cessão de uso de imóvel de domínio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, situado na Rua Pereira da Silva, nº 1.285, Bairro Santa Rosália, à Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso de um imóvel de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, situado na Rua Pereira da Silva, nº 1.285, Bairro Santa Rosália, objeto da Matrícula nº 7.276 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com a finalidade de abrigar a Primeira Companhia do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior “Coronel Pedro Dias Campos”.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o **caput** deste artigo compreende um terreno de 6.208,82 m² (seis mil, duzentos e oito metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) e área construída de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados), conforme planta, memorial descritivo e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, destinar-se-á unicamente à utilização, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para abrigar a Primeira Companhia do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior “Coronel Pedro Dias Campos”.

Art. 3º A Polícia Militar do Estado de São Paulo, poderá utilizar o prédio de que trata esta Lei por um período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

ANEXO I

Pelo competente Instrumento, e na melhor forma de direito, as partes de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 71.480.560/0001-39, neste ato representada pelo Ilustríssimo Diretor Geral, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (XXXX estado civil XXXX), (XXXX profissão XXXX), portador do RG nº..... - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº, com endereço profissional na cidade de Sorocaba, na Rua (XXXX endereço completo XXXX), doravante denominada CEDENTE, e de outro a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São Paulo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Avenida Morumbi, nº 4.500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo _____, portador do RG nº..... - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nº ., Bairro, na cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada CESSIONÁRIA, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

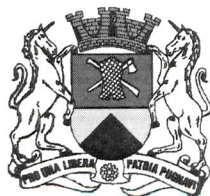
Que, pela Lei Municipal nº, de de de....., o Poder Executivo Municipal, na pessoa jurídica da Autarquia, ora CEDENTE, ficou devidamente autorizado a celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel com a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ora CESSIONÁRIA, para a cessão de uso de um imóvel situado na Rua Pereira da Silva, nº 1.285, Bairro Santa Rosália, objeto da Inscrição Cadastral nº XXXXXXXXXXXX, de domínio desta Municipalidade, que compreende um terreno de XXXXX metros quadrados e área construída de XXXXXXX metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face do acima exposto, a CEDENTE cede o imóvel de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, à CESSIONÁRIA, com destinação à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização da Polícia Militar, para instalação da Primeira Companhia do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas oriundas da aquisição de móveis, utensílios, pessoal e demais instalações imprescindíveis para o perfeito funcionamento, bem como o fornecimento de todo material



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

de consumo utilizável para a execução dos objetivos colimados no presente instrumento, correrão por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA

Não obstante o disposto na Cláusula Sexta deste instrumento, fica assegurado à CEDENTE o direito de vistoriar, a qualquer tempo, o imóvel objeto do presente, independentemente de solicitação ou prévia comunicação.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo do presente Termo de Cessão de Uso é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

A cessão de uso de que trata o presente instrumento é feita a título gratuito.

CLÁUSULA SÉTIMA

A inobservância dos prazos ou descumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, dará ensejo à rescisão do presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel por parte da CEDENTE, sem quaisquer direitos à CESSIONÁRIA de reclamações ou indenizações, respondendo, ainda, por eventuais ônus financeiros resultantes da inexecução do acordado ou do uso indevido do prédio objeto desta cessão.

CLÁUSULA OITAVA

Se a CESSIONÁRIA não der ao imóvel o uso acordado, também dará ensejo à rescisão do presente instrumento por parte da CEDENTE, sem quaisquer direitos, à CESSIONÁRIA, de reclamações ou indenizações, respondendo, ainda, por eventuais ônus financeiros resultantes da inexecução do acordado ou do uso indevido do imóvel objeto do presente.

Somente mediante autorização expressa da CEDENTE a CESSIONÁRIA poderá dar outra destinação ao imóvel objeto do presente, desde que seja mantida a utilização pela Polícia Militar.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

CLÁUSULA NONA

Findo o prazo estipulado na Cláusula Quinta, o prédio e todas as benfeitorias nele existentes deverão ser entregues nas condições em que foram recebidas pela CESSIONÁRIA, sem direito a qualquer indenização.

Havendo interesse das partes, o prazo da presente cessão de uso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o interesse da municipalidade pelo Prefeito em exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer obra de construção que a CESSIONÁRIA pretenda executar no imóvel objeto do presente instrumento deverá ser submetida à aprovação da CEDENTE e de demais órgãos estaduais e federais, se for o caso, com exceção de melhorias, reformas e/ou adequações que se façam necessárias ao atendimento da presente cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel não poderá ser transferido, total ou parcialmente, nem mesmo a título gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Obriga-se mais a CESSIONÁRIA a cumprir todas as determinações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, e às que der causa, ficando ainda responsável por todos os tributos e obrigações legais de qualquer natureza que recaírem sobre o imóvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos da presente cessão de uso serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se as suas finalidades e as disposições legais pertinentes, podendo, para tanto, promoverem a celebração de Termos Aditivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

E, por estarem as partes, justas e acertadas, assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel em 4 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo mencionadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sorocaba, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral - SAAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Testemunhas:

1.
RG nº
CPF nº

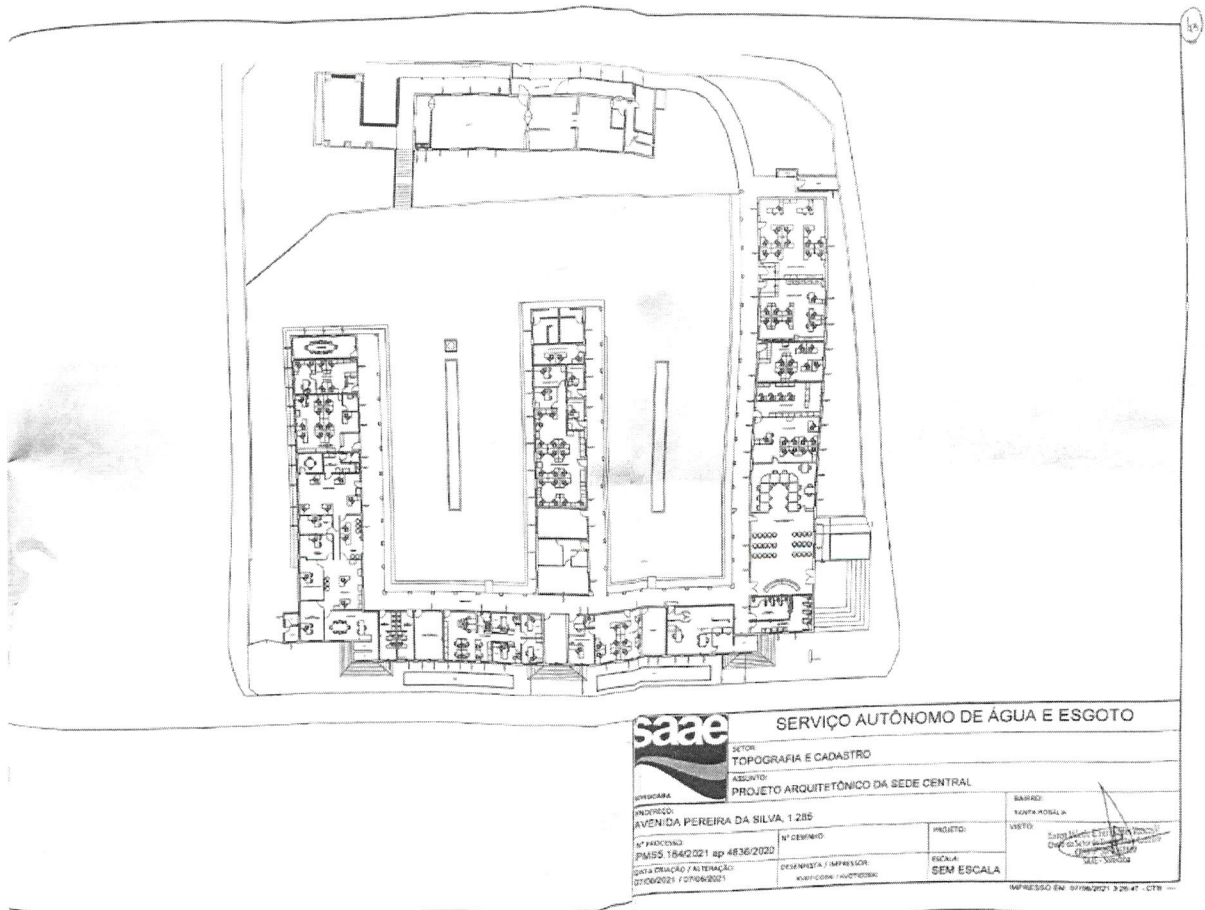
2.
RG nº
CPF nº



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 6.

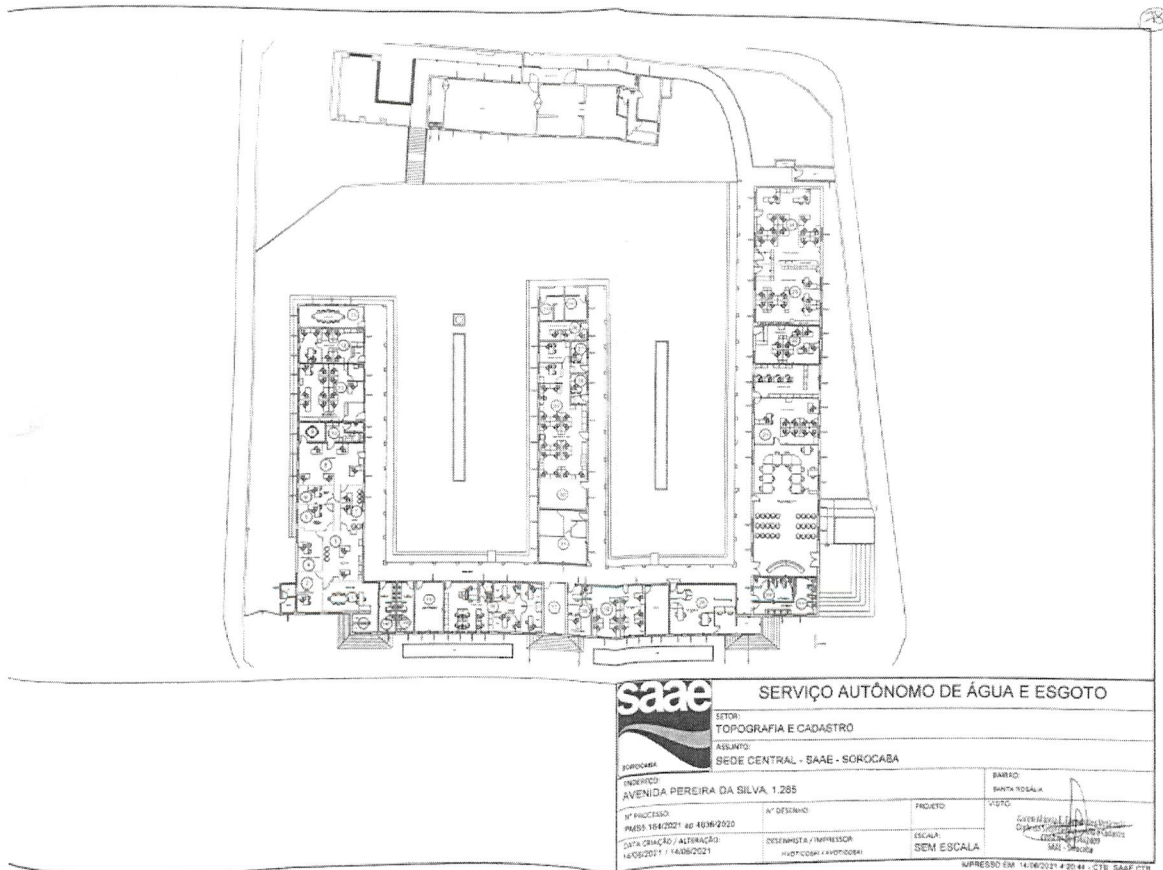
ANEXO II





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 7.





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 8.

ANEXO III



SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO



MEMORIAL DESCRITIVO DE VISTORIA

Assunto: Vistoria de Edificação

Endereço da Obra: Avenida Pereira da Silva, Bairro Santa Rosália,
Município de Sorocaba – SP.

Proprietário (a): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
SOROCABA

ÁREA DO TERRENO – 6.208,82 m²

ÁREA CONSTRUÍDA – 2.100,00 m²

DESCRIÇÃO:

Resumo:

TIPO DE FUNDAÇÃO: Composta por brocas de concreto armado, blocos e vigas baldrame também em concreto armado, moldados "in loco".

IMPERMEABILIZAÇÃO: As vigas baldrame foram capeadas com argamassa mista e posteriormente será executado pintura asfáltica. As primeiras fiadas de bloco foram assentados com argamassa mista de cimento, cal, areia e material impermeabilizante.

ESTRUTURA: Estrutura convencional de concreto armado: pilares e vigas, moldados "in loco".

ALVENARIA: Em tijolos maciços assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia.

PÉ DIREITO: A altura interna é de 2,80m.

FORRO: Executado laje pré-moldada h = 8 cm e revestido internamente com argamassa de cimento, cal e areia nas proporções 1: 0,5: 4

Nas salas 01 a 07 há também o forro de gesso removível com suporte de alumínio.

Nas salas 8 a 19, 22, 23, 24 e 26, o forro é de laje pré moldada.

Nas salas 20, 21, 27 e 28 há também o forro de gesso removível com suporte de alumínio.

Nas salas 25M não há forro, Sala 25F o forro é de pvc.


No refeitório o forro é de gesso cartonado com spots.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 9.

ANEXO IV

SAABE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA			
LAUDO DE AVALIAÇÃO			
Assunto:	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL	Terreno - Matrícula n° 7276 (1°CRI)	PA:
Proprietário:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA		
Local	AVENIDA PEREIRA DA SILVA, 1285, JARDIM SANTA ROSÁLIA, SOROCABA/SP.		
Áreas (m²):	Terreno	Área construída	
	6.208,82	2.100,00	
Avaliação			
TERRENO			
Áreas e valores			
Terreno	6.208,82		
Valor do unitário (R\$/m²)	1.504,61		
Valor do Terreno)	9.341.852,66		
Benefícios			
Construção padrão simples (m²)	1.758,00		
Vb1 = Coef. Padrão*R8N*FOC*Área construída (R\$)	1.818.832,82		
Construção padrão médio (m²)	342,00		
Vb2 = Coef. Padrão*R8N*FOC*Área construída (R\$)	484.484,50		
Valor Total das Benefícios (Vb1 + Vb2) (R\$)			2.303.317,33
Valor Total do Terreno (R\$)			<u>9.341.852,66</u>
Valor Total do Imóvel (R\$)			11.645.169,99
VALOR DO IMÓVEL (em termos comerciais)			R\$ 11.650.000,00
Sorocaba, 11 de Dezembro de 2020			
			
Eng. Hélio Moran Guarnieri CREA 060126156-1 Hélio Moran Guarnieri Engenheiro de Sanamento I CREA 060.126.156-1			



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 10.

ANEXO V

RI 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP

Rua de Petrópolis, 1338 - CEP 13010-304 - Centro - Fone 018 3331-7500
www.cartoriosorocaba.com.br

46

MATRÍCULA
7.276

FOLHA
1

PROMISSÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

02/01/1976 *Henrique Lamberti*

IMÓVEL:- Um imóvel sito à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, imóvel esse que ocupa a quadrilátera delimitada pela Avenida Pereira da Silva, Rua Santana, Rua João dos Santos e Rua Afonso Cavalini, e tem em sua totalidade as medidas e confrontações seguintes:- frente para a Avenida Pereira da Silva, 64,09 metros em reta mais 15,40 metros em curva com a Rua Santana; segue pelo alinhamento desta na extensão de 57,00 metros em reta e mais 12,25 metros em curva com a Rua João dos Santos; segue pelo alinhamento desta na extensão de 62,60 metros em reta e mais 14,73 metros em curva com a Rua Afonso Cavalini; segue pelo alinhamento desta por 60,97 metros em reta e mais 14,14 metros em curva até encontrar o ponto de partida na Avenida Pereira da Silva, fechando o perímetro que encerra a área de 6.208,82 metros quadrados.- PROPRIETÁRIA:- FÁBRICA DE TECIDOS SANTA ROSÁLIA S/A., pessoa jurídica, com sede nesta cidade.- TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrito sob o nº 328 - I-R.- Sorocaba, 30 de dezembro de 1976.- O Esc. Habº. *Jose Roberto Hummel* (José Roberto Hummel).- O OFICIAL MAIOR, *Henrique Lamberti* (Henrique Joaquin Lamberti).-

R. 1/7.276, em 30 de dezembro de 1976.- TRANSMITENTE:- FÁBRICA DE TECIDOS SANTA ROSÁLIA S/A., pessoa jurídica com domicílio nesta cidade, à Avenida São Paulo, nº 111, inscrita no - CGC, sob nº 71.444.582/001.- ADQUIRENTE:- "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - S.A.A.E." - entidade autárquica municipal, CGC, sob nº 71.480.560/001.- TÍTULO:- Venda e Compra.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas Notas do 4º Cartório local, em 25 de dezembro de 1976, livro 10, fls. -- (CONTINUA NO VERSO)



PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO, CUIA VALIDEZ É DE 30 DIAS PARA FIM NOTARIAIS

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS ESCRITURAS AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO

1º
Ofício
de
Regis
de
Imóv
Soroc